

EX. 06  
20.º officio

No 2º officio  
8-7-928 6º estrº  
João Soares 34

Distrito da Comarca do Rio de Janeiro  
de 1896

Nº 32 3400855

Temos fallado Clemente Elias da Cruz, filho  
de Clemente Goncalves Pinheiro, morador no  
Distrito sul da Cidade, vizando filha do extinto  
cazal, viúva, e acresc. seguntes a 500.000 de  
terminis do testamento de Raphael, que este  
dito casal para inventariar os bens, com ju-  
ramento, no dia 14 de corrente mês, as  
10 horas da manhã, em Cartorio, sob pu-  
na de remoção e seguntes, ficando tambem  
serem intimada, todos os herdeiros maiores, pa-  
ra assistirem com o Promotor Promotor da ju-  
tica os termos do testamento e lousações de ar-  
liados, de baixo da pua de avaliação. Cumpre  
Christo de cento e setenta e cinco.

Clemente  
Elias da  
Cruz

Certifico que cetei as meus cabeças de ca-  
bal - Clemente Gonsalves Pinheiro, e seus her-  
deiros, que se achavam na Cidade - Geral,  
da Terreira da Costa por cabeça de sua mu-  
lher Dona Joanna, Antonio dos Carões,  
por cabeça de sua mulher Dona Carlota,  
Francisco Joaquim de Souza, por cabeça  
de sua mulher Dona Feliciano Ignacio  
Gonsalves Pinheiro Francisco Gonsalves Pi-  
nheiro, Maria, Francisca, dando igual es-  
nhucimento as Cidadões Promotores da Justi-  
ca, de que ficaram certos de sua marcação  
na portaria referida em cartorio, de que  
sou J.º. Recife 12 de Setembro de 1876

Off.º de Ophelias

Francisco Joaquim de Souza

Ante os

juizes

274

Auto de inventario juramento e declaracão  
do viuo cabeça de casal.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil oitocentos e noventa e seis, aos  
 quatorze dias do mês de Setembro do dito  
 anno, na dita Ciudad de Trappuay, perante  
 o Cidadão Doutor Otonio August. Sibers,  
 Juy de Direito da Comarca, compareceu Clemente  
 e Gonçalves Pinheiro, viuo de Dona Clemente  
 e Elias da Cruz, e a elle depois o Juy e  
 juramento aos Santos Evangelhos, sob car-  
 go do qual, lhe encarregou, que com boa  
 e sã consciência, sem dolo e sem ma-  
 licia, declarasse o dia, mês e anno, em  
 que tinha fallecido sua dita mulher,  
 se deixou testamento; quas os herdeiros,  
 que ficou; que idade tinham; e que  
 fosse a descrição toda, as beas do casal,  
 sem occultar alguns, debaixo da pena  
 de perder o direito, que n'elles tiver, pa-  
 gar o dolo da sua malicia, e incorrer  
 no crime de perjuria: E sendo por  
 elle recebido o dito juramento, de-  
 clarou, que sua dita mulher tinha  
 fallecido no dia vinte e tres de Julho de  
 noventa e seis, sem deixar testamento, ficando  
 de de seu extinto equal sete filhos, cujos  
 nomes, idades e estados declararia no  
 título dos herdeiros; e que prometteria dar  
 a descrição toda, as beas do casal, sem  
 occultar alguns, debaixo das penas  
 comminadas; do que ficou comto, e se

O. N. Juy 400  
 E. N. N. 57

Antes que se comece a inventariar a  
 herança de fora a incipiam de hypothec  
 legal em favor de seu filho menor, e nos  
 deo deprecação por Cidades de Juy e de  
 Trappuay de 18 e 19 de Setembro de 1896  
 Otonio August. Sibers

Sejunt aut, quod assignavit cum o Jui. es-  
migo ueritas de las Corgi. Eu Francis  
co Quirino de Souza ueritas de Orphan  
o ueriti. *Clemente G. P. m. d.*

*Clemente G. P. m. d.*  
O. G. de Orphan. Fran. Quirino de Souza

### Titulo dos Herdeiros.

Clemente Gonsalves Pinheiro, viro  
Filho.

1.º Joannia, casada com Geraldo Pin. de Costa.

2.º Carlota, " Antonio dos Corra

3.º Feliciano, " Francisco Joao de Souza

4.º Ignacio Gonsalves Pinheiro, comdr.

5.º Francisco " " "

6.º Maria, solteira, idade de 20 annos

7.º Francisca " " 15 "

*Clemente G. P. m. d.*

### Souzaes -

24

Em meo dia, m. d. annos e lu  
ga retro declarada, achando-se present  
tes o viro Clemente Gonsalves Pinheiro  
e seus filhos, co-herdeiros - Joannia por  
cabeca de sua mulher Geraldo Ferreira  
de Costa, Antonio dos Corra por ca-  
bica de sua mulher Carlota, Francisco  
e Joaquin de Souza, por cabeca de  
sua mulher Feliciano, Ignacio Gon-  
salves Pinheiro, Francisco Gonsalves  
Pinheiro, Maria e Francisca, por elle  
foi dito a vertida de Cidades Promotor de Jus

ties, que para ahi de, luz de espalho,  
 dado em relacão, e leuadas no Cida-  
 das Emano Felix Martins, e ap-  
 provado pelo Jus, nomeou o Cidadão  
 Manoel Antonio Soares, de onde  
 os meus compareceram para o  
 juramento do estylo: do que para  
 devitar foy este termo, que assigna-  
 ras assignando a raga de herdeiros, Francis-  
 ca e Maria, por nos sabermos lo, nem  
 escrever Antonio Ribeiro Magueiro,  
 assignado com o Jus: Eu Francisco Lu-  
 rino de Souza, revisor. reg. ~~Milicias~~  
 elemento G. P. Pint

- Francisco Goncalves Pinheiro
- Ignacio Goncalves Pinheiro
- Geraldo Ferreira da Costa
- Antonio Alves Correia
- Francisco Joaquim de Souza
- Antonio Ribeiro Magueiro

Certifico, que notifiquei aos leuadas, Cidadão  
 Emano Felix Martins, Manoel Antonio  
 Soares para porem juramento em leu-  
 rades, ante virantaris, do que deu fe. 6x  
 14 de Setembro 1896. O. J. ~~Francisco Lurino de Souza~~

Juramento -

Em nosso dia, m. anno nro de la - 01. Jun, 800  
 rades, presentes os leuadas, approvados e no - Ent 2x  
 meados Cidadão Emano Felix Martins  
 Manoel Antonio Soares, pelo Jus, lho fe-  
 derido o juramento aos Santos Evangelhos,  
 sob coiza do qual he encarregar, que em lha  
 e com consciencia, em dho e nro mado,

avaliossem os bens dados a discrição pelo  
seus inventariantes, na forma que foi  
ordenado, sob pena de responsabilidade  
de: e sendo por elles recebidos o dito  
juramento, assim prometteram cum-  
prir de baiz da pena comminada,  
do que para constar fez este termo que  
afirmamos com o Juiz Eu Francisco  
Leirios de Souza, escrivão de Orphanos  
o escriv. Mitico  
Bernardo Felix Martin  
Manuel Antonio Sousa

### Conclusão

302  
Logo se fizes conclusões na Cidadã  
dito Juiz de Direito da Comarca,  
do que fez este termo. Eu Fran-  
cisco Leirios de Souza, escrivão de  
Orphanos o escriv. el.

Passi se mandado para ordinações  
dos seus correspondentes. 14  
de Setembro de 1886. Mitico.

5  
Mandado de Avaliação de bens.

O Doutor Doutor Augusto Ribeiro  
Juiz de Direito da Comarca de São  
Paulo.

Mando as Comarcas juramentadas R\$ 300  
Cidadãos Emano F. de Mattos. Na R\$ 1,500  
nome Antonio Soares, que em  
cumprimento d'este póde ser as-  
signado, avaliam os bens de aquelles  
de extincto legal de Clemente Gonçal-  
ves Pinheiro e traçar a juiz a dis-  
cripção de cada um com o valor cor-  
respondente, lances de a margem do pre-  
sente mandado, para os effectos  
legaes. Cumprido. Arassuaikij 14 de  
Setembro de 1896. Eu Francisco Fer-  
reira de Souza, Juiz de Direito,  
o escrevi.

Arassuaikij

e Vos Comarcas, stão assignado pre-  
sidentes avaliacoes dos bens cons-  
tantes da Avaliacao da Viuva Cleme-  
nte Goncalves Pinheiro lances a margem  
respectros Valo

1 Parte de terras do lado direito do  
Arassuaikij com casa de morada  
e uma manga

500000

1 Parte de terra do lado esquerdo do  
Arassuaikij com duas Cajimbras mui

Transporte	5000
to Arminada	2000
5 Catos Velho a 2000 mil reis	10000
1 Noxa Velho	850
1 Bases Velho	14500
1 Vantro de colco Velho fumado	300000
1 dito " em tom rigo	500
1 Cangalha em tom rigo	200
1 Silhão "	400
1 Caxo sem incorar	300
11 Vacas Sortiro a 300	3300
4 Ditas paridas a 400	1600
3 Novilhos de um anno a 100	300
2 Equas Sortiro a 500	1000
1 dita par com Buro	1200
1 Caralho p <sup>o</sup> Silhão	1000
1 Jumento digo um parte em um jumento novator de duzentos mil reis	66000
1 Sasso de Cayo nesta Cid <sup>e</sup> norma ditray bas tanto arminado por	1800
1 Dito orido oneroso	1200
	<hr/>
	2066166

Cidade de Arapuatij 14 de Setembro de 1896  
 Hermanno Felix Martins  
 Manoel Antonio Sousa.

### Discipéas

Ono mesmo dia, meo e anno supin  
 delorade, guber louvado, forã avali-  
 ados os bens constants do presente man-  
 dados pela maneira seguinte. Uma  
 parte de terras do lado direito do rio  
 Grossuohy com casa de morada  
 e uma mangoa, pela quantia de



	quebrhentos mil reis - Uma parte do	500:000
	terros do lado esquerdo do rio S. Joazeiro	
	com duas cariúbas muito arruinadas,	
200:000	pela quantia de dezenta mil reis -	200:000
	Cinco catrys velhos, a dois mil reis, dez mil	
10:000	reis - Uma meada velha, por cinco mil	10:000
5:000	reis - Um haues velho, por cinco mil	5:000
1:500	alhentes reis - Um taxo de cabru velho, fu	1:500
30:000	rado, pela quantia de trinta mil reis -	30:000
	Um dito de cabru em bom uso, por cinco	
50:000	enta mil reis - Uma Cangalha em bom	50:000
20:000	uso, por vinte mil reis - Um ditto	20:000
	velho, d'igo, em bom uso, por quarenta	
40:000	mil reis - Uma carga de encsuras,	40:000
3:000	por tres mil reis - Onze vaccos soltei	3:000
	ras, a trinta mil reis cada uma,	
330:000	trezentos e trinta mil reis - Quatro	330:000
	ditos prados, a quarenta mil reis,	
160:000	centos e sessenta mil reis - Treze novi	160:000
	thos de annos, a dez mil reis, trinta	
30:000	mil reis - Duas eguas solteiras, a	30:000
100:000	cincenta mil reis, com mil reis -	100:000
	Um ditto prada com burros, por	
120:000	centos e vinte mil reis - Um coral -	120:000
	lo para ditto, pela quantia de Cem	



100:000

mil reis - Uma parte em um juramento  
no valor de dezenta mil reis, a quantia  
de sessenta e seis mil seiscentos e sessen-

66:666

ta e seis reis - Um lance de cada mil  
Cidade, na rua de trig, bastant armi-  
nado, pela quantia de cento e oiten-

180:000

ta mil reis - Uso dito unido ao mes-  
mo, pela quantia de cento e vinte

120:000

mil reis. E por esta maneira avalia-  
rao os buy dados a discreo pelo ju-  
ro inventariante, o qual em segui-  
da declarou, que o espolio do seu  
corol tem deidos, posses, que de-  
vem ser legalizadas no pros com-  
cedido pelo juiz, e que obrigara-se a  
sigos aos credos, residentes n esta Cida-  
de, pelo que o juiz concedes o praso  
de tres dias. Declararao tambem o  
leuades, que nada queriao pelo  
trabalho da avaliacoes, que fizerao  
conscienciosamente, com conheci-  
mento dos bens, do que pora constar  
dijete ante, que assignarao com  
o juiz - viro inventariante e leu-  
ades - Em Francisco Leirias de  
Souza, escrivao d. Oraphao e em

A. Reg. 6:740

*M. Martins*  
Hernando Felix Martins  
Manuel e Antonio Sousa  
Clemente da Pinã  
Audencia de leudeiros

Em no mesmo dia, mes e anno rito  
declarado, presenty o viro inventariante

7

to Clement Gonsalves Pinheiro, e o  
de 5f  
deires Francisco Gonsalves Pinheiro,  
Antonio Alves Correa, Francisco Jo-  
quin d. Souza, por cabeça de suas  
mulheres; Ignacio Gonsalves Pinhe-  
ro, Geraldo Ferreira da Costa por  
cabeça de sua mulher, Maria Fran-  
cisco, a vereia do Cidadão Promotor  
da Justiça, pelo Juiz em primeira  
que leu a descrição dos bens declarados  
com seus valores, para que se algum dos  
interpassos tivessem alguma coisa a por-  
tear ou requerer, o fizessem n'este ac-  
to para que se deferido no despacho da  
deliberação da partilha como se de direito  
to; e satisfeitas a determinações dadas:  
o rivas requerer, qui fossem separados  
bens para o pagamento dos custos e sin-  
dos, que fossem legalizados, adjudicando  
se-lhe bens de facil execução - criação -  
e que para sua satisfação fosse comprada  
toda as terras do lado direito do rio dos  
suos e com coza, no valor de quinhentos mil  
reis e o mais que toca na partilha. Todos  
os herdeiros requererão a igualdade da  
partilha, e que se esconda no pedido do  
rivas inventariante: o que ouvido pelo  
Juiz mandou que fossem os autos com no-  
ta aos interpassos e Cidadão Promotor da  
Justiça; do que fez este auto, que assigna-  
rão com o Juiz, assignando a rep. dos  
herdeiros Francisco Albano por não  
sabermos les em nenhum fortuito

Fortunato José Rodrigues: Em Francisco Quirino de Souza, escrivão e cartório -

Alfândega.

Clemente 8<sup>to</sup> D<sup>no</sup>

Ignacio Gonçalves Pinheiro

Francisco Gonçalves Pinheiro

Francisco Joaquim de S<sup>to</sup>

Geraldo Ferreira da Costa

Antonio Alves Correa

Fortunato José Rodrigues.

N<sup>o</sup> as interpedes, v<sup>o</sup>o. 6<sup>to</sup>

300  
Elogio de José com voto os v<sup>o</sup>os inventariante e v<sup>o</sup>os presentes, do que se fez em termo: Em Francisco Quirino de Souza, escrivão e cartório

N<sup>o</sup>

Concordamos com as avaliacoes

Arasmate 14 de Setembro de

1896 Clemente 8<sup>to</sup> D<sup>no</sup>

Ignacio Gonçalves Pinheiro

Francisco Gonçalves Pinheiro

Francisco Joaquim de S<sup>to</sup>

Geraldo Ferreira da Costa

Antonio Alves Correa

Arago, de Francisco Gonçalves Pinheiro.

Mario 8<sup>to</sup> D<sup>no</sup> Fortunato José Rodrigues.

Data

301

Em dia quinze de outubro de 1896, foram feitas interpedes, respondidas sobre as avaliacoes, do que se fez em termo: Em Francisco Quirino de Souza, escrivão e cartório -

N.º da Cidade de P.ª da Just.ª

Em dia quinze de dez. e anno sete  
declarado, os Joes com vista as Cidades  
Promotor da Just.ª, do que fiz este  
termo: Eu Francisco Leirino de S.ª,  
escrivão da C.ª da P.ª da Just.ª

300

N.º

Concorda com as avalia-  
ções. Prossu.º de P.ª da  
Setembro de 1896 -

O Promotor da Just.ª  
Francisco Leirino de S.ª  
Nota

Elog.º com dados, estes aut.º  
com a promiscão supra, do que  
fiz este termo: Eu Francisco  
Leirino de S.ª, escrivão o  
escriv.

300

Procuração am.º acta -

Dos quinze dia de dez. e anno supra  
declarado, a dita Cidade de Mossoró,  
em seus cartorio e em presença do herdeiro  
Geraldo Ferreira da Costa, por cabeça  
e sua mulher Dona Joana, reconheci-  
do pub.º proprio de suas escritas e dos tes-  
timenhos abaixo mencionados, do que deu  
ff.º perante os quaes por elle foi dito, que  
constitui seu procurador n.º e insenta-  
rio ao Cidadão Francisco Joaquim de Lou-  
ra, Cumbado d'elle autorizando, ao qual dá po-  
deres e poderes para requerer, allegar e de-  
fender todos os direitos, assignando os actos

31

precisos da partilha, oppoés ao que foi  
contra o direito d'elle authorizante, fol-  
los sobre bens, que foram reunidos e  
requerem sobre elles, usarem dos recursos  
facultades por lei, e toda mais prati-  
cos a' bem da herança, que pertence  
a mulher d'elle authorizante; podendo  
substantar esta. E de como o disse,  
apignora eud os tutorem, do que  
deu f.º. Em Francisco Leirinho de Souza,  
escrivão de Orphães o escrivão.

Leraldo Ferreira da Costa  
João Ignacio Gonsalves Pinheiro  
Francisco Gonsalves Pinheiro

300

Juntada.  
Em mefmo dia, m.º e anno re-  
ta de laçados, junto a' ut, ante a  
noticia de Olympe da Cunha Mello, li-  
tra e taler dos prozamentos a' Collec-  
toria, de eschimentos e dells por re-  
validação da letra, do que foi uter-  
mo. Em Francisco Leirinho de Souza,  
escrivão de Orphães o escrivão.

Exmos. Srs. J. de Quir. de Paraiso.  
 Concordamos e assinamos e passamos  
 de justiça, como se segue. Arassuahy 15  
 de Setembro de 1896. *[Illegible]*



Seu Alvarado da Cunha Melo, que em  
 de outor do episodio do contrato casual de  
 Clemente Garibaldi Pinheiro, a cujo amontoar  
 no ord. de proced. por este Juro, sua  
 Depp<sup>da</sup> requerer o pagamento de sua di-  
 vida, cujo credito junto offerece, da  
 emp<sup>a</sup> de 95000 de principal.

Por isso, sem antes V. Ex<sup>ta</sup> requerer se dig-  
 na de, ouvidos os interessados, e o Sr.  
 Prom<sup>or</sup> de Justiça, e no havendo im-  
 pedimentos, seja decretado o pagamento  
 de principal, e juros respectivos, como  
 tem sido estabelecido neste Juro até a  
 data do fulfillment de amontando,  
 pelo que, juntando-se esta ofinal  
 ao auto //

E Ratoei

Olympio da Cunha Melo

Concordamos como se veda por se  
 a verdadeiro Arassuahy 15 de Set<sup>o</sup> 1896

Francisco Joaquim Teófilo

Francisco Gonçalves Pinheiro

Geraldo Ferreira da Costa

Antonio Alves Correia

Estevão do Pinheiro

Antônio de Maria Gonçalves Pinheiro

Francisca Gonçalves Pinheiro

Manuel Pinheiro de Carralho

Ignacio Gonçalves Pinheiro

Acto em open bar. Ocorreu aly,

15 de Setembro de 1876

Promotor da Justiça

Justo Félix Lago

(Involuntário no talão adiante declarado)



Rauello

10

N. 69

# Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1896

A' folhas \_\_\_\_\_ do caderno de receita fica debitada  
ao Collector Luiz Pinheiro Jardim  
a importancia de tres mil reis  
Rs. 3.000

recebida de Almopar da Cuesta  
Mello

pelo imposto de Alto e baixo Emolu-  
mentos de Cartas e papeteis  
e realizaçao de venda de Cê-  
lulas João Carlos Pinheiro

Collectoria Municipal de Passiará  
de Setembro de 1896

O Collector, \_\_\_\_\_

O Escrivão, Luiz Pinheiro Jardim

1870

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

PHYSICS DEPARTMENT

CHICAGO, ILL.

1870

...

...

...

...

...

...

...

...

...

1870  
1871  
1872  
1873  
1874  
1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900

R\$ 957000

Acceenta dias fureizo pagarei ao Ser Olimpio da Cunha  
Mello ou asua ordem aquantia acima de Soventa  
ecinco mil r\$ (957000 r\$) valor recebido do mesmo Ser em nome  
da corrente pagando eu o jure de 1% por cento ao mez  
a the seu rial embolso e por ser verdade mandei passar  
esta em que mi assigno Cidade do Drassuahijto de  
Janeiro de 1896 Gbemete Gl' P. M. V.

(Lido no Tolo a 12 de Janeiro de 1896)

Russell

12

N. 67

# Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1896.

A' folhas \_\_\_\_\_ do caderno de receita fica debitada  
ao Collector Luiz Pinheiro Jardim  
a importancia de dois mil reis  
Rs. 2.000  
recebida de Olympio da Cunha  
Mello  
pelo imposto de Alto por venda  
de cupão de alto de um crédito  
de Reis 950000 firmado  
por Clemente Pinheiro Jardim  
Collectoria Municipal de Passos a 15  
de Março de 1896  
O Collector, \_\_\_\_\_  
O Escrivão, Luiz Pinheiro Jardim

Exacto do Sr  
Clemente Goncal  
ves Pereira

de  
vencido a 10 de  
Março

9540000

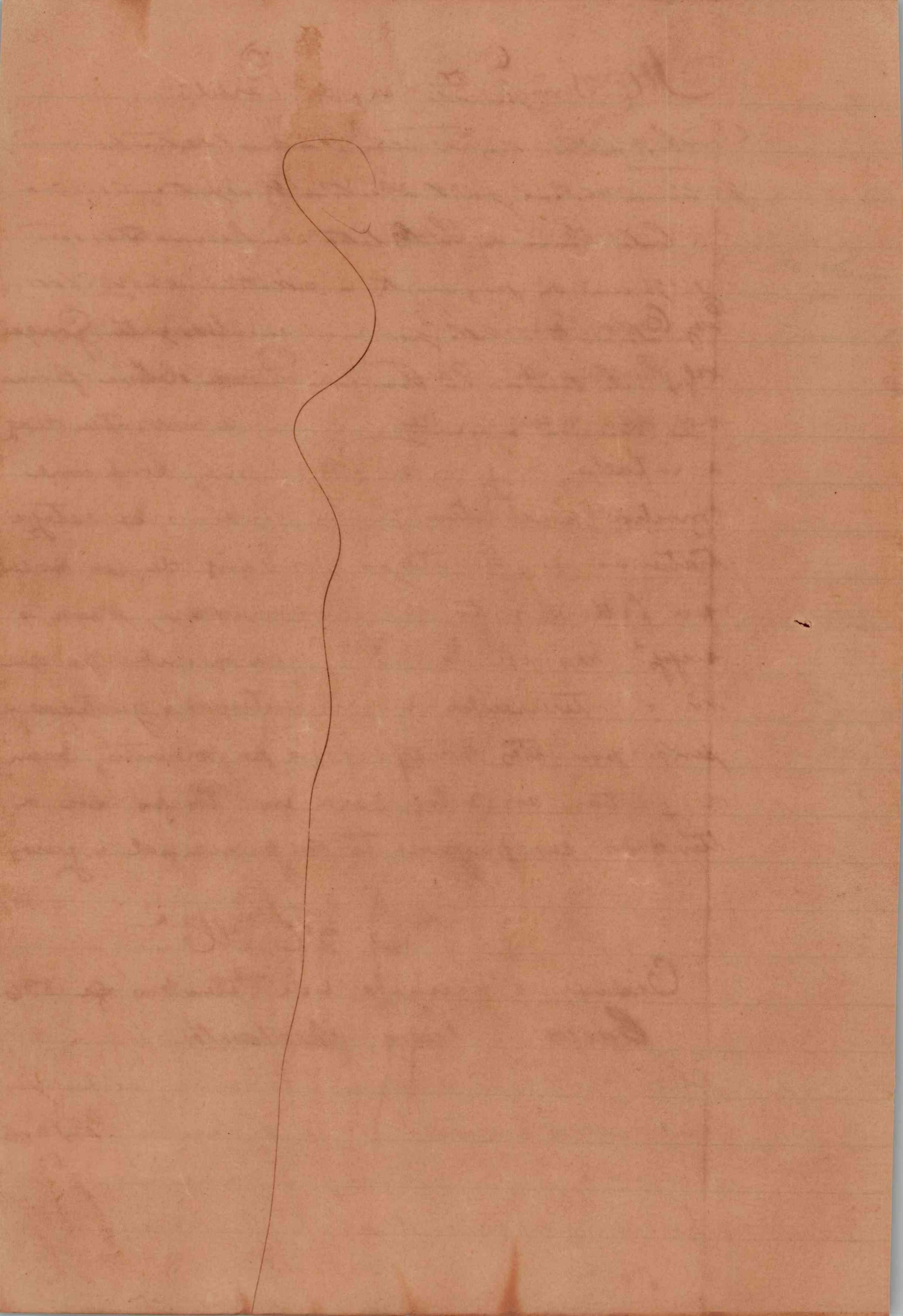
Barra do Pombal.

Quintada -

Aos quinze dias do mes e anno retiro em  
 minha cartoria junto a este auty a petição  
 de Carlos Vieira da Silva, letro e conhecimento  
 da prova dos proponentes a colheita de e-  
 nunciamento - della por invalidação de que  
 fiz este termo: Eu Francisco Xavier de Sou-  
 za, escrivão o escrivão

300





14

Attos Sem P. or Juiz de Direito

Concordamos os interessados e o Promotor da  
Justiça, e sendo a dívida <sup>verificada</sup> autenticada  
pela <sup>assinatura</sup> de <sup>insentada</sup> <sup>depois</sup> de <sup>se</sup> <sup>per</sup> <sup>uma</sup>  
requisição. Arassuaty 14 de Setembro de 1896. Libeiry.



Diz Carlos Vieira dos Santos que Clemente Gonçal  
ves Pinheiro lhe é devedor por uma letra firmada  
da pelo mesmo de Reiz 83:000\$ a noventa dias  
e na falta os juros de 1% ao mez conforme  
mostra pela letra junta, e como se esteja  
tratando de inventario dos bens de seu Casal  
por fallecimento de sua mulher, nem o  
supp.<sup>te</sup> requerer a V. Ex.<sup>cia</sup> que mandando cu-  
rir os interessados e Promotor da justiça e  
sendo por estes concordado o pagamento, man-  
de juntar os autos para em tempo ser a-  
tendidos os pagamentos de principal e juros.

//

C. R. M.

Cidade de Arassuaty 14 de Setembro de 1896.

Carlos Vieira dos Santos

Concordamos com a dívida por ser ver-  
dadeira Arassuaty 15 de Setembro de 1896  
Francisco João Tessauz

Geraldo Ferreira da Costa

Clemente Gil Pinheiro



Progo de Maria Gencalves Pinheiro  
e Francisca Gencalves Pinheiro.  
Miguel Ferris de Carralho.  
Francisco Gencalves Pinheiro

Antonio Aluysio  
Ignacio Gencalves Pinheiro  
Por um oportuno. *Procurador*  
15 de Setembro de 1896

O Director da Juizaria  
Custodio Figueira e Paes  
(emolumento no valor de doze)

*Passellon*

15

N. 68

# Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1896

A' folhas \_\_\_\_\_ do caderno de receita fica debitada  
 ao Collector Antônio Pereira Jardim  
 a importancia de três mil reis  
 Rs. 3000  
 recebida de Carlos Maria dos  
Santos  
 pelo imposto de Alf. Cunha Trabalha-  
mentos e Prêmios da  
Justiça na petição credenciada  
advida a Ant. Gonçalves Pereira  
 Collectoria Municipal de Passos 15  
 de Setembro de 1896  
 O Collector, \_\_\_\_\_  
 O Escrivão, Antônio Pereira

ESTADO DE MINAS GERAES

1877

RECEIVED

NOV 18 1877

...

...

...

Rs 83:000

Arreventa dias precisos pagarei ao Sr. Carlos Vi-  
eira do Santos ou sua ordem a quantia acima  
de oitenta e tres mil reis (83:000rs) Valor recebido  
do mesmo Sr. em moeda corr. pagando eu na falta  
o premio de 1% ao mez ate seu real embolso e por  
ser verdade mandei passar esta e assigno.

Cidade de Arassuahy 10 de Abril de 1896.  
Clemente Gonçaves Pinheiro

Atto no Tabelião  
Ante o Tabelião

*P. Casselton*

17

N. 66

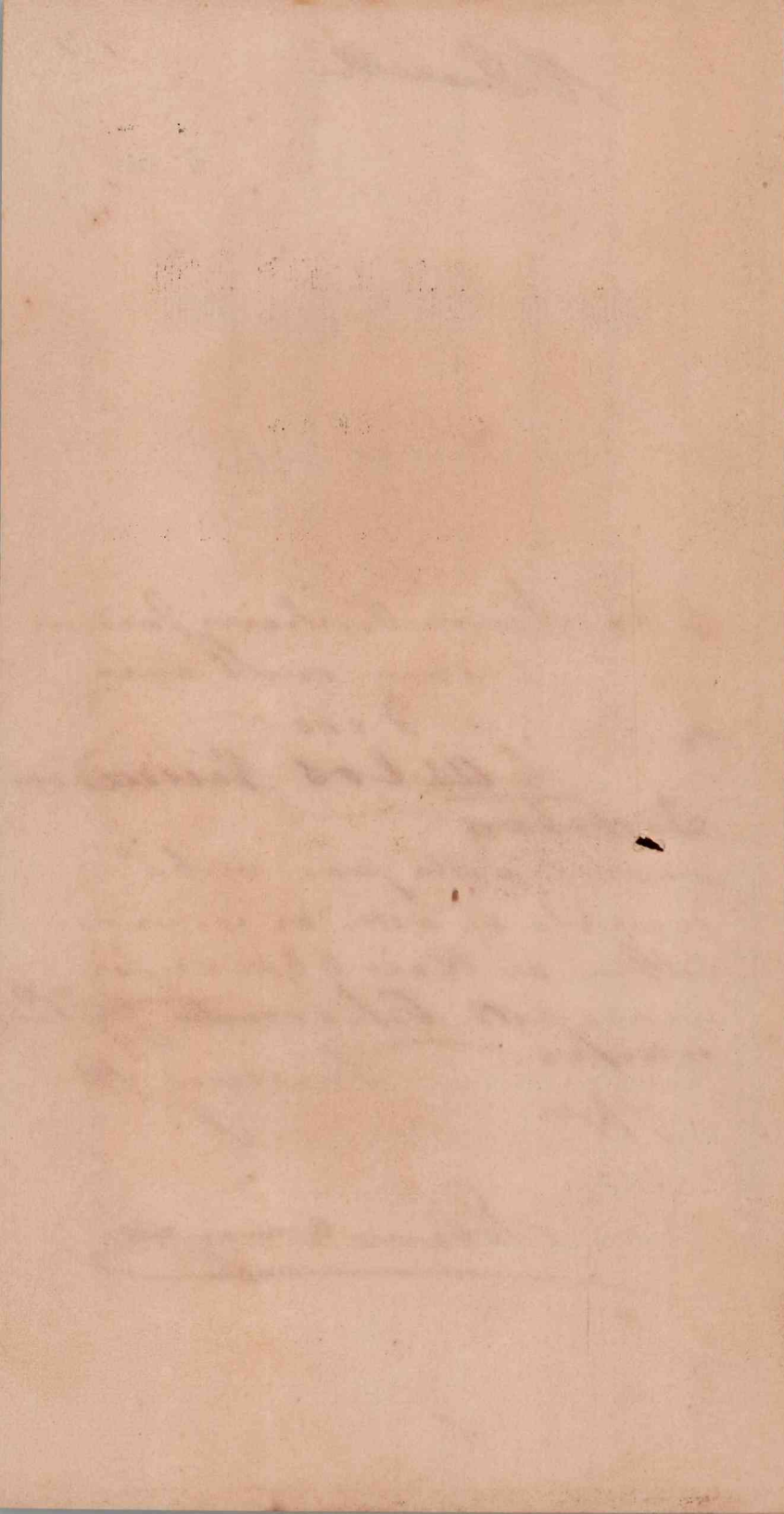
# Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1896

A' folhas \_\_\_\_\_ do caderno de receita fica debitada  
ao Collector Nuno Carneiro Jardim  
a importancia de dois mil reis  
Rs. 2000  
recebida de Carlos Vieira dos  
Sabatão  
pelo imposto de sellos por carta  
de cuplo de sellos de immo  
velhos e Reis 830000 foi  
made por Christovão J. P.  
unidos.  
Collectoria Municipal de Rassuaçu  
de 16 de 1896

O Collector, \_\_\_\_\_

O Escrivã, Josias Carneiro



M. S. do Juri de Direito.

Tudo o inventariante declarou, que não havia mais coisa para legalizar, fosse ea ou outra conclusão para mandado, e que foi assim. Por esta 17 de Setembro de 1856

O Sr. Francisco Leirinho de Sousa

Clor

Elago as fozas conclusas ao Cidadão Doutor Juri de Direito da Comarca, de que foi este termo: Eu Francisco Leirinho de Sousa, revisor e escrivão

Clor

Porque o escrivão da e para para tram logo as partilhas, que serão feitas com a igualdade de com mandado pelo Juiz, computando se no pagamento do cinco mil e tanto os bens, requeridos a P. 7, extinto todos os misteres e o Promotor da justiça. Por esta 22 de Setembro de 1856,

Blitavia

Data

E no mesmo dia, mais e assim eu pra declarar, em nos cotornio ras. m dado, etc, ante, com o dis -

300

300

pachos retro, do que se está tendo: Em  
Francisco Quirino de Sousa, escri-  
vão o escripto.

Certifico, que citei ao siso circun-  
stante Clemente Gonalves Pinheiro, e  
seus herdeiros, Geraldo Ferreira da  
Costa por seu procurador Francisco  
Joaquim de Souza também co-herdeiros  
Citações em d'ito circuntaris; Ignacio Gonalves  
Sindicus, Pinheiro, Francisco Gonalves Pinheiro,  
Antonio Alu. Correa, Maria e Francis-  
ca; e bem assim o Cidadão Promotor  
Cidades 8 por = da Justiça, todos para a partilha nos =  
deca: 24h cada para o dia vinte cinco, eidos pa-  
ro este fim orantes aos partidos =  
res. Certifico, que a citação do, her-  
deiros Moraes, Francisco e Antonio  
Correa foram feitas por intermédio  
do siso circuntariante por carta,  
à esse fim, e a pedido para grupos  
diversos maiores. O referido deu fe-  
Aprovação 25 de Setembro de 1896  
Oes. Fran. Quirino de Sousa  
— Adv. Gen. Patrim. —



Mapa de partilha dos bens diuididos por  
juiz de D. Clemente Elias da Cruz, cogada que foi  
com o Sr. Gonsalves Pinheiro

Mante mór	-	-	2.066.166
A saber			
Em bens simoniacos	906.666		
" " Moais	159.500		
" " Rain	1.000.000		
Mante verificada			2.066.166
Deductiva de custas, sellos e despesas na importancia de	150.000		
Dividas legalizadas	178.000		328.000
Mante menor			1.738.166
Dividido este em 2 p. <sup>as</sup> iguaes			
Cabe a miucao do <sup>sta</sup> <del>me</del>			869.083
Miucao da inventariada	869.083		
Deductiva de multa miucao			
1% taxa do heranca, a quem estas suqitos os herdeiros, for do exte to Cozal, ag. de	8690		
Segundo parcial	860.393		
Dividido este em 7 p. <sup>as</sup> iguaes,			
Cabe a cada um de leg. ag. de			122.913
Segun <sup>to</sup> as custas da quantia de 150% pela forma seguinte:			
Uru			

Cauari  
 1 Cavallo de sella 100.000  
 1 Equo sulto. avaluado p. 500 50.000  
 Chio 150.000

To  
 Segun. ardu. des. legalizadas da  
 to. de 1788 avas pela forma seguinte;  
 Cauari =  
 1 Equo parido com um Durinho, avaluado  
 por 1200 120.000  
 1 D. sulturo 50.000  
 1 Novilha de arno 10.000  
 Summa 180.000  
 Rependo ao viuvo inv. ag. de 2.000  
 Chio 178.000

To  
 Segun. a Taxa da Lranca de 8.690  
 pela man. seg. t.  
 Cauari =  
 1 Novilha de arno avaluado p. 1000 10.000  
 Rependo ao inventarivante 1310  
 Chio 8690

To  
 Segun. futo do viuvo invent.  
 a quantia de 169.083 pela forma  
 seg. t.  
 Cauari =  
 Aparte de terras ao lado direito do Rio  
 Aransuaty, avaluadas p. 5000 500.000  
 1 Novilha de arno p. 1000 10.000  
 2 Vacas paridas a 400 80.000  
 5 Catras a 20 10.000  
 1 Meza velha 5.000  
 1 Banco 1500

604500  
 Continua

Transp <sup>o</sup>		606 500
1 Fideiussor velho jurado		30:000
1 Lanço de caça nesta Cidade, arrendado de 1808		180:000
1 Caixa velho sem encaixar		3:000
a reparação das custas, e diuindas		3:310
Materia do lado esquerdo com 2 cazinhas arruinadas, no valor de 2008		46:273
		<hr/>
		849:083

Pagam <sup>to</sup> feito seg <sup>ta</sup> de herdeira Joanna Casado com Geraldo F. de C. da g <sup>ta</sup> de 122:913 pela forma seg <sup>ta</sup> : Maurio =		
1 Vaca parida, p <sup>o</sup> 408		40:000
1 Cangalha p <sup>o</sup> 208		20:000
2 Volames de caça nesta Cid <sup>e</sup> avaliados pela g <sup>ta</sup> de 1208		17:142
1 Vaca salta. avaliada p <sup>o</sup> 30		30:000
2 Nas terras a esquerda de Aracuanhy avaliadas p <sup>o</sup> 2008		15:771
		<hr/>
		122 913

Pagam <sup>to</sup> feito seg <sup>ta</sup> de herdeira Carlota, casado com Ant <sup>o</sup> M <sup>o</sup> Correia da g <sup>ta</sup> de 122:913 pela forma seg <sup>ta</sup> : Maurio =		
1 Vaca parida		40:000
1 Silhas		40:000
2 Volames de caça nesta Cid <sup>e</sup> p <sup>o</sup> 1208		17:142
2 Nas terras a esquerda de Aracuanhy com 2 cazinhas arruinadas avaliadas pela quantia de 2008		25:771
		<hr/>
		122 913
Pagam <sup>to</sup> =		

Pagamento feito a leg<sup>ta</sup> da Surtinha  
 Feliciano, caçador cam. Fran<sup>co</sup> Joaquin Lima  
 da g<sup>ta</sup> de 122.913 pela forma seg<sup>te</sup>;  
 Gaurá =

3 Vacas salinas, avaliadas p<sup>r</sup> 30x 90.000  
 No lance de Caza n<sup>ta</sup> Cid. de 120x 17.142  
 Nas terras do lado esquerdo do Aracuanity  
 com 2 Caçanhas, avaliadas p<sup>r</sup> 200x 15.771

Chico 122.913

Pagamento feito a leg<sup>ta</sup> do Surtinho  
 Agnacio Gtz Surtinho da g<sup>ta</sup> de 122.913  
 pela forma seg<sup>te</sup>;  
 Gaurá =

1 Vaca salina avaliada p<sup>r</sup> 30x 30.000  
 1 pagamento de 200x, novo parte de 66.666 66.666  
 No lance de Caza n<sup>ta</sup> Cid. de 120x 17.142  
 Nas terras do lado esquerdo do Rio  
 Aracuanity avaliada p<sup>r</sup> 200x 9.104

Chico 122.913

Pagamento a leg<sup>ta</sup> de Surt. Fran<sup>co</sup>  
 Gensalves Surtinho da g<sup>ta</sup> de 122.913  
 pela forma seg<sup>te</sup>;  
 Gaurá =

2 Vacas salinas de 30x 60.000  
 No lance de caza n<sup>ta</sup> Cid. avaliada  
 p<sup>r</sup> 120x 17.142

Nas terras do lado esquerdo do Rio Aracuanity  
 seg<sup>te</sup> avaliadas p<sup>r</sup> 200x 14.771

Chico 122.913

Pagamento feito a leg<sup>ta</sup> de  
 Surt. Mario da g<sup>ta</sup> de 122.913  
 pela forma seg<sup>te</sup>;  
 Gaurá =

Guará -

2 Vacas salteiras, a valadas a 30%	60.000
1 Touro em bom uso avaliado p. 50%	25.000
para si e sua Isma Fran.	
No lance de caza nesta Cid. avaliado	17.142
pela p. de 120%	
Nas terras ao lado esquerdo do Rio de	
Araricaty, a valadas p. 200%	20.791
<b>Chico -</b>	<b>122.913</b>

Pagamento feito a legitimaria do Senhor Francisco da Guará de 122.913 pela maneira seguinte:

Guará -

2 Vacas salteiras, a valadas p. 30%	60.000
acada umor, a valadas p. 30%	
1 Touro em bom uso p. si e sua Isma	25.000
Mario, avaliado p. 50%	
No lance de caza nesta Cid. avaliado	17.142
p. 120%	
Nas terras do lado esquerdo do Araricaty	
com 2 cazas arari rudas, avaliado p. 200%	20.791
<b>Chico -</b>	<b>122.913</b>

Redada a Araricaty 18 de Set. de 1796.

Os Partidos de  
 Arthur Ribeiro Voz  
 Manuel Simão Voz  
 Concedendo os m. seus nomes  
 e prometer de justiça, sejam  
 lançados sobre o m. omi  
 suo. Araricaty 23 de Set. de  
 1796. Ribeiro.

a Nas terras de 200% araricaty  
 29 de 4 de 1796  
 a No lance de caza de 120% - 6 de 1796

Concordo com este projecto e parti-  
das. Brassuaby, 31 de Outubro de  
1896.

Promotor da Justiça  
Gustavo Fuzier a Hagez  
Concedido a Brassuaby  
Clemente G. P. Pinheiro

Concordamos com a partilha Brassuaby  
de 1896  
Francisco Joaquim de Saiz  
por Gualdo Ferreira Hostay, como procu-  
rador Francisco Joaquim de Saiz.  
Eramt supra

Antonio Alves Correa  
Ignacio Gonzalves Pinheiro  
Nery de Francisco Goncalves Pinheiro por não saber  
Lu Carlos Pereira da Souza

### Partilha -

Nos dias do mês de Novembro de mil  
oitocentas e noventa e seis, nesta Cidade de Bras-  
suaby, em seus Cartoris foi em dado o mapa e  
plano da partilha entre, feita pelo partilhante  
Antonio Ribeiro Vaqueiro e Manuel Serillo  
Nerys, que vai lançada pela maneira se-  
guinte: Acharão o juiz com os partilhantes em  
portarem os bens descritos d'este inventario

Mo. 2.066:166 na quantia de dois centos e sessenta e seis mil  
centos e sessenta e seis reis - a saber - em bens  
senhorios - noventa e seis mil e seiscentos  
e sessenta e seis reis - em bens livres - cento  
e sessenta e seis mil e quinhentos e seis reis - em

bens de raiz, um conto de reis - Acharas,  
 que deduzido do montu mior a importan-  
 cia dos Custos, sellos, e direitos, calculados  
 em cento e cincoenta mil reis, e os direitos  
 legalizados da quantia de cento setenta e si-  
 to mil reis, tudo na quantia de trescentos e vin-  
 te oito mil reis, fica liquido e partivel, a quan-  
 tia de um conto setecentos trinta e oito mil  
 cento e sessenta e seis reis - Acharas, que diri-  
 dido o montu liquido em duas partes iguaes,  
 toca ao viro inventariante em sua meação?  
 a quantia de oitocentos sessenta e nove mil  
 e oitenta e tres reis - Acharas que da outra  
 meação pertencente a inventariada, se-  
 duzido a taxa da herança de um por cem =  
 to dos herdeiros, da quantia de oito mil  
 seiscentos e noventa reis, fica liquido  
 partivel por sete filhos do finado, a quan-  
 tia de oitocentos sessenta mil trescentos e no-  
 venta e tres reis, vindo tocar a cada um  
 de legitima, cento vinte dois mil no-  
 vcentos e tres reis. E por esta manei-  
 ra haveras o Juiz com os partideiros esta  
 partilha feita, na conformidade do lio  
 pagamentos aos intefados, quls meso que a-

Custos: Sin-  
dos 328:000

M<sup>o</sup> Lyd. 6<sup>o</sup>

1.738:166

Meação?

869:083

Taxa de h-

8:690

Meação li-

quida de

860:393

Legitimas

122:913



diante segund; do que se fez este auto, que assigna-  
marão: Em Francisco Leirias de Sousa, escri-  
vão de Ophato e verej. Alibey.

Nutuno Ribeiro Aguiar

Pagamento feito as quinhões de cento, da  
quantia de cento e sesenta mil reis, pela

Cento

150:000

Pagam<sup>to</sup> -

100:000

50:000

maneira seguinte: Um cavallo de sella  
por cem mil reis - Uma equa solteira  
por cinquenta mil reis - E por esta man-  
eira honrerão o jus com os portados -  
res este pagamento feito as quinhões de  
cento judiciais, da quantia de cento  
e sesenta mil reis; do que se fez este tes-  
ta, que assignarão: Em Francisco  
Leirias de Sousa, escrivas de Ophato  
e verej. Alibey.

Manoel Simões Vaz  
Nutuno Ribeiro Aguiar

Pagamento feito as devidas legalizadas,

Devidos by.

178,000

Pagam<sup>to</sup> -

120:000

50:000

10,000

Rep<sup>to</sup> 2:000

da quantia de cento e setenta e oito mil  
reis, pela maneira seguinte: Haverá  
uma equa porida com burrinho, pela  
quantia de cento e vinte mil reis -  
Uma dita solteira, pela quantia de  
cinquenta mil reis - Uma novilha  
de anno, por dez mil reis - Reporção  
ao viro, pelo que de mais lra o paga-  
mento, dois mil reis - E por esta man-  
eira honrerão o jus com os portados  
deste pagamento feito as devidas.

3



legalizadas da quantia de cento e setenta e oito mil reis, do que para constar foy este termo, que assignarao: Em Francisco Quirino de Sousa, escrivão de Orphãos e

escrivão. *Officiario*  
*Manuel Simtho Vaz*  
*Antônio Roberto Negro*

Pagamento feito a taxa de herança, da quantia de oito mil seiscentos e noventa e seis reis, pela maneira seguinte: Haverá uma novilha de anno, por dez mil reis: Lera de mais mil trezentos e dez reis, que repór as rivas inventariadas. E por esta maneira *Rep* 1:310  
 houverão o Juiz com os partidores este pagamento feito a taxa de herança da quantia de oito mil seiscentos e noventa e seis reis, do que para constar foy este termo, que assignarao: Em Francisco Quirino de Sousa, escrivão de Orphãos e

escrivão. *Officiario*  
*Manuel Simtho Vaz*  
*Antônio Roberto Negro*

Pagamento feito a taxa de rivas inventariadas, da quantia de cento e oitenta e sete mil e setenta e tres reis, pela maneira seguinte: Haverá a parte de terras ao lado direito do Rio Arassuahy, no valor de quinhentos mil reis = Uma novilha de anno, por dez mil reis = Duas rivas =

*Abreção?*  
 869:083  
 Pagam<sup>to</sup> -

*Abreção -*  
 869:083  
*Pagam<sup>to</sup>*  
 500:000  
 10:000



80:000 Cas paridas, a quarenta mil reis, si-  
 tenta mil reis - Cinco caxos, a dois mil  
 10,000 reis, dois mil reis - Uma caixa selhada,  
 5,000 por cinco mil reis - Um boneco por  
 1,500 mil e quinhentos reis - Um caxo de  
 30:000 lha furado, por trinta mil reis - Um  
 Caixa selha seu encuro, por dez mil  
 3,000 reis - Um boneco de corda em uma bidade  
 a ana de tres, pela quantia de cento  
 180:000 e setenta mil reis - Nos terras da lade  
 esquerda do rio com duas covinhas ar-  
 ruinadas no valor de duzentos mil reis,  
 a quantia de quarenta e seis mil du-  
 46:273 sentos e setenta e tres reis - Rendas  
 dos Cortes devidos, tres mil trezentos  
 3:310 e dez reis - E por esta maneira houverão o  
 que em os partidos este pagamento feito  
 a meação do vicio e o entaricando da quan-  
 tia de seisenta e sessenta e nove mil e seten-  
 ta e tres reis; do que para exustos foi este  
 termo que assignarão: Eu Francisco de  
 Sousa e Silva, escrivão de Orphão e escrivão

M. Librico  
 e Manoel de Souza Viegas  
 Interm. Librico e Viegas

Legitimada Pagamento feito a legitima da herdei-  
 122:913 ra Carlota, da quantia de cento e vinte  
 e dois mil novecentos e tres reis, pela



maneira seguinte: Haverá uma sacca parida, por quarenta mil reis = Um rei = 40:000  
 thos, por quarenta mil reis = Sto Laure de 40:000  
 Cord n' esta Cidade, por cento. vinte mil reis, a quantia de dezente mil cento e quarenta e dois reis = Sto terras de lado esquerdo do rio *Trifuncho* com duas corinchoz ar- 17:142  
 ruinados, no valor de dezente mil reis, a quantia de vinte e cinco mil setem- 25:771  
 to, setenta e um reis = E por esta maneira houverão o Jus com os portadores este pagamento feito a herdeira Carlota ca- sada com Antonio Ilus Correia da quan- tia de cento vinte dois mil novecentos e treze reis: do que fiz este termo, que as- signaras: Em Francisco Luisins de San- to, exercicio de Orphan, o escry.

*Alibey*

*Al qual Luizins de Santo  
 Antonio Ribeiro Popo*

Pagamento feito a legitimada da herdeira Joanna, casada com Geraldo da Costa, da quantia de cento vinte dois mil novecentos e treze reis, pela maneira seguinte: Haverá uma sacca parida pela quantia de quarenta mil reis = Uma cangalha, por vinte mil reis = Sto Laure de cord n' esta Cidade 40:000  
 20:000

Cidade pela quantia de cento e vinte mil  
reis, de setenta mil cento e quarenta e dois  
17:142 reis - Por terras do lado esquerdo de São  
Sebastião, no valor de duzentos mil reis, a  
quantia de quinhentos mil setecentos e  
15:771 setenta e um reis - Uma vacca e  
30:000 teira, pela quantia de trinta mil reis.

E por esta maneira houverão o Juiz  
com os partidores este pagamento  
feito a herdadeira Joanna, corada  
com Geraldo da Costa, de sua legiti-  
ma da quantia de cento vinte e dois  
mil novecentos e treze reis; do qual  
pode constar por este termo, que os  
signatarios: eu Francisco Leirinho  
da Moura, escrivão de Ophias. e  
eu J. P. M. L. C. C. C.

Manuel Augusto Vaz  
Antônio Ribeiro Vogt.

Legitima Pagamento feito a legitimada da herdeira  
da Feliciano, corada com Francisco

122:913 Joaquim Severina, da quantia de  
cento vinte e dois mil novecentos e

Pagam. treze reis, pela maneira seguinte  
Tres vaccas e teiras, a trinta mil

70:000 reis, noventa mil reis - No valor  
da cega e esta cidade de cento e vinte  
mil reis, a quantia de duzentos mil

mil cento e quarenta e dois reis 17:142  
 Nas terras de lado esquerdo do Profunho,  
 com dez corumbas, no valor de dezesen-  
 tes mil reis, a quantia de quarenta mil  
 setecentos e setenta e um reis. E por esta 15:771  
 ta maneira houveram o Juro e a  
 os partidos de este pagamento feito  
 a legitima da herdeira Felicianna,  
 da quantia de cento vinte e dois mil  
 novecentos e treze reis, do qual prova  
 constar ff. este termo, que assigna-  
 ras: Eu Francisco Luvino e Lame,  
 escrivas de Ouphaes o meo  
 Officio.

Manuel Sutilho Vaya  
 Antonio Ribeiro Dreg

Pagamento feito as herdeiras Ignacia Legitim  
 da sua legitima, da quantia de cento 122:913  
 vinte e dois mil novecentos e treze reis - Pagam.  
 y, pela maneira seguinte: Hou-  
 va uma rocca de lã, por trinta  
 mil reis - Uma parte no pagamento 30.000  
 de dezesenta mil reis, da quantia  
 de sessenta e seis mil seiscentos e ses- 66:666  
 senta e seis reis - No lance de cora n.  
 esta cidade, de cento e vinte mil reis,  
 a quantia de dezesete mil cento e  
 quarenta e dois reis - Nas terras de lado 17:142



9:105

lado esquerdo do rio Arroyo, por dezenta mil reis, a quantia de nove mil cento e cinco reis. E por esta maneira houverão o Juiz com os partidores este pagamento feito ao herdeiro Ignacio de sua legitima da quantia de cento vinte e dois mil secentos e treze reis; do que prova constar foz este termo, que assignarão: Eu Francisco Luis de Saavedra, escrivão de Orphanos e c. c. M. M. M. M.

Manuel L. Saavedra  
Notario Publico Prop.

Legitima

122:913

Pagam<sup>to</sup>

60:000

17:142

45:771

Pagamento feito a legitima do herdeiro Francisco Gonsalves Pinheiro da quantia de cento vinte e dois mil secentos e treze reis, pela maneira seguinte: Haverá duas vacas solteiras, a trinta mil reis, e setenta mil reis. No louco de casa nesta cidade por cento e vinte mil reis, a quantia de dezenta mil cento e quarenta e dois reis. Nos terras do lado esquerdo do Rio Arroyo, por dezenta mil reis, a quantia de quarenta e cinco mil secentos e setenta e cinco reis. E por esta maneira houverão o Juiz com os partidores este pagamento feito a legitima de

do herdeiro Francisco, da quantia de cento vinte e dois mil novecentos e treze reis; do qual p[er]o custas fizente termo, que assignarao: Eu Francisco Quirino de Souza, escrivao d'Orphanos o escrevi. *Whilicij*

Marcos Thomaz Vaz  
Antonio Ribeiro Rogo

Pagamento feito a legitima da	Legitima
Herdeira Maria, da quantia de	
Cento vinte e dois mil novecentos	122.913
e treze reis, pela maneira seguinte:	Pagame
Haverao duas vacas solteiras, a tanto	
mil reis, e setenta mil reis - Men toas em	60.000
bom uso, digo, metade do toco de cobra	
de cinquenta mil reis, e da outra me-	
tade para sua irmao Francisco, vinte	
e cinco mil reis - No louco de corda n'esta	25.000
ta Cidade nos valos de cento e vinte mil	
reis, a quantia de dezente mil cento e qua-	
renta e dois reis - Nas terras de lado esquer-	17.142
do do Rio Tapachy, avaliada, por dezente	
tos mil reis, a quantia de vinte mil	
setecentos e setenta e um reis - E por	20.771
esta maneira haverao o Jus com o, por-	
tadores, este pagamento feito a legitima	
da herdeira Maria, da quantia de cento	
vinte dois mil novecentos e treze reis;	2

*[Faint handwritten text, possibly a signature or additional notes, partially obscured by a large blue ink scribble.]*

do que porão constar p[or] este termo, que  
assignarão. Eu Francisco Luvino de Sa  
ma, vereador de Ophias, o escrevi

A. Ribeiro  
e Manuel Simão Vaz  
Antônio Ribeiro Vaz

Pagamento feito a legítima da herdeira

- Legítima Francisca, da quantia de cento vinte e  
dois mil novecentos e treze reis, pela  
122.913. maneira seguinte. Marcia duas mil e  
Pagam<sup>to</sup> - eoz solteiras a trinta mil reis, e seis  
60.000. mil reis. No loco de cobra de va  
los de cementa mil reis, que tem a  
qual parte sua irmã Maria agrava  
25.000. tia de vinte e cinco mil reis. No loco  
de cobra n' esta Cidade por cento e vin  
te mil reis, a quantia de doze mil  
17.142. cento e quarenta e dois reis. No termo  
do lado esquerdo do Rio Paranaíba com du  
os eoz, arruinado, no valor de du  
zenta mil reis, a quantia de vinte  
20.771. mil setecentos e setenta e um reis.  
E por esta maneira hummão o juiz  
com o portador de este pagamento, feito  
a herdeira Francisca de sua legítima,  
da quantia de cento vinte e dois mil  
novecentos e treze reis, do que porão con  
star p[or] este termo, que assignarão. Eu

*[Handwritten flourish]*



Francisco Leirinho de Sousa, e - As Escri-  
ções de Orphanos e orfãos. A. N. 12.750

Manuel de S. S. V. e  
Antônio Ribeiro de S. J.

Conclusão -

Elogio ao f.ºs concluzão as Cidades  
Doutor Jus de Direito do Comarca de  
que fez este termo: Em Francisco Lei-  
rinho de Sousa e orfãos de Orphanos  
e orfãos

3.º

Vista as Cidades Collecto-  
tor Estacoc. Mussacoley 21  
de 96. de 1896. O. S. S. S. S. S. S.

Data

Elogio f.ºs - em dados estes autos em  
o despacho segund. de que fez este termo:  
Em Francisco Leirinho de Sousa, orfãos  
de Orphanos e orfãos -

3.º

Vista as Cidades Collecto-  
tor

Em no dia vinte e tres de maio de anno  
segund. ao f.ºs em vista as Cidades  
Collecto- de que fez este termo: Em  
Francisco Leirinho de Sousa, orfãos  
de Orphanos e orfãos -

3.º

Concordo com a parte da  
e a seguir q' seja o prazo de 30 dias  
de 23 a 26 de 1896  
O Collecto- e orfãos Collecto- f.ºs

Data

300

Em no dia vinte quatro do mês de maio retro  
declarado, em forma dada, etc, ante, com  
a respeito retro; do que foi este termo: Em  
Francisco Quirino de Souza, escrivão do  
Orphanato e seu -  
etc.

300

No vinte oito dias do mês de novembro  
do anno retro declarado, foi este ante  
concluido, as Citadoas. Doutor José de Almeida  
da Comarca (depois de trez horas de julgamento  
que foi este termo: Em Francisco Quirino  
de Souza, escrivão do Orphanato e seu  
etc.

Carta de Carta de Carta de Carta de  
Carta de Carta de Carta de Carta de  
Carta de Carta de Carta de Carta de  
Carta de Carta de Carta de Carta de  
Carta de Carta de Carta de Carta de  
Brasilia, a 28 de Maio de 1856.  
Albuquerque  
Data

300

O logo lora - em de dar etc ante com  
o despacho supra; do que foi este termo:  
Em Francisco Quirino de Souza, escrivão do  
Orphanato e seu -  
Ao N. Contador -

*[Faint purple ink bleed-through or ghosting of text from the reverse side of the page]*

Conta

Ao Sr. Juiz de Pa.<sup>lha</sup> -  
 Juram<sup>to</sup> de 3.14, e arrigo de in<sup>te</sup> 1,50  
 Des<sup>em</sup> de port<sup>o</sup> 3,00 4,50  
 (44)

Ao Sr. Des<sup>em</sup> de Just<sup>ica</sup> -  
 Recp. de 8.22<sup>to</sup> " 9,00

P<sup>er</sup>itos est<sup>o</sup> de 20 a pagar. 8,890  
 Subs<sup>ta</sup> de ant<sup>es</sup> " " 5,200 13,890

Ao Sr. Esc<sup>ri</sup>va<sup>nte</sup> Liv<sup>ro</sup> -  
 Ant<sup>es</sup> cert<sup>o</sup> ant<sup>es</sup>, termo, in<sup>te</sup> de 8<sup>to</sup> 61,040  
 Des<sup>em</sup> cert<sup>o</sup> de 13 de 19 25,200  
 Ant<sup>es</sup> de port<sup>o</sup>, car<sup>ta</sup>, l<sup>o</sup> de cast<sup>el</sup>o p<sup>er</sup>inas 20,200 106,440

Ao Sr. Esc<sup>ri</sup>va<sup>nte</sup> -  
 Recp<sup>to</sup> de 28: - " 4,000

Ao Sr. Des<sup>em</sup> Ant<sup>es</sup> de ant<sup>es</sup> " 20,000  
 Conta e vateis " 5,000  
 162,830

Ratificação

Ratificada cada as duas ementa<sup>s</sup> p<sup>er</sup>o em-  
 tas nos cert<sup>o</sup> de ant<sup>es</sup> no emp<sup>o</sup> de 79,070  
 e a cada um em herde<sup>ra</sup> a imperio de 11070 -  
 Hammohy, 28 de Novembro de 1850

Contador ant<sup>es</sup> - Antonio Ribeiro Neg<sup>o</sup>

Data

Elogio f<sup>o</sup>do - em dados, etc. ant<sup>es</sup>, etc.

a conta n.ros. do que foi este termo: Em  
Francisco Luis de Souza, recusado e em

Não as Lells 22 f. de ante, com a sig. f.ior tam-  
bem entrar no Copo Estadual os emolumentos ent. de  
do Cidadão D.º f.ior de D.º f.ior P.º na imp. de 13.500 r.

Não também ser pagos o imposto de herança de  
herdeiros, da quantia de 8690 r. r. r., correspondente  
a meação da inventariada, cont. a portella  
de n.º 23 erossuaf 30 de Novembro de 1895

O.º Francisco Luis de Souza -

O de f.ior  
de 1896.

L.º  
Souza



Novembro

Juntado -

Por trinta dias, do dia de Novembro do an-  
no supra junto a este ante, os deves-  
cimentos de pagamento de emolu-  
mentos, e imposto de herança, que adim-  
te seger, do que foi este termo. Em Fran-  
cisco Luis de Souza, recusado e em  
o escrup.

# Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1896

A folhas \_\_\_\_\_ do caderno de receita fica debitada  
ao Collector Amo Ribeiro Ferraz

a importancia de tres mil e quinhentos  
reis Rs. 1350

recebida de Elemento Ferraz  
Ribeiro

pelo imposto de Allog. P. r. b. Enco-  
lamentos do D.º Jun. e P. r. b.  
Pranotas de Justiça em autos  
criminaes e d.º Comarca Elzevaldo

Collectoria Municipal de Passagem 30  
de 968 de 1896

O Collector, \_\_\_\_\_

O Escrivão, Josias Caspary

ESTADO DE MINAS GERAES

# Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1896

A folhas \_\_\_\_\_ do caderno de receita fica debitada  
ao Collector Antônio Pinheiro Jardim  
a importancia de oito mil seiscentos noventa e  
três Rs. 8.690

recebida de Clomundo Gonçalves  
Pinheiro

pelo imposto de 1% sobre a liquidada  
de seus filhos no valor de  
Reis oitocentos e sessenta mil  
trezentos e noventa e três 860.393

Collectoria Municipal de Aracuanã 30  
de 900 de 1896

O Collector, \_\_\_\_\_  
O Escrivão, Potirás Carneiro

ESTADO DE MINAS GERAES